



Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo.

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final

Sessão 13/03/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Emenda ao Projeto de Lei nº. 27/2016 do Chefe do Poder Executivo Municipal,
que Cria o Programa de Organizações Sociais.

Proponente:
Vereador
EDSON NOGUEIRA.

Emenda modificativa.

O parágrafo único do artigo 30 do Projeto de Lei nº. 27/2016 passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 30....

APROVADO

Sessão: 29/03/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

negrito
Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social
deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este
artigo e encaminhá-los à Secretaria reguladora da área de atividade do projeto
ou serviço e à Secretaria de Finanças *correspondente* corresponde aos objetivos da
cooperação que firmou o contrato de gestão.

Plenário Vicente Santorio Fantini, em 07 de março 2017.

Edson
EDSON NOGUEIRA
Vereador

JUSTIFICAÇÃO:

A responsabilidade maior é do gestor da Secretaria Municipal de Finanças, por
isso nossa emenda dá mais clareza ao dispositivo proposto no Projeto em
tramitação

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
951 Data 08/03/17
Protocolo - Geral
Assinatura